



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º _____
TO: _____

LEI Nº 236

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir, por administração ou concorrência pública, o polígono que se destinará à serventia do Tiro de Guerra 19, desta cidade, conforme a planta e projeto fornecido pela Inspetoria dos Tiros de Guerra.

Parágrafo único - Para a localização do polígono, a Prefeitura Municipal fica autorizada a arrendar um terreno, onde convier, e no contrato de arrendamento deverá ficar expresso o direito da mesma sobre o material empregado na construção.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução - dessa obra, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 122.947,50 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

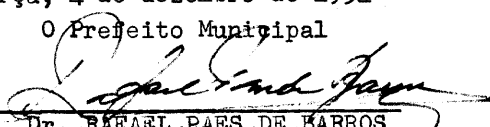
Parágrafo único - A cobertura do presente crédito será feita com os seguintes recursos:

a)- anulação parcial da verba 8-39-2- Construção do Estádio	Cr.\$ 84.947,50
b)- com o excesso da arrecadação prevista no artigo 20 da Constituição Federal	38.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

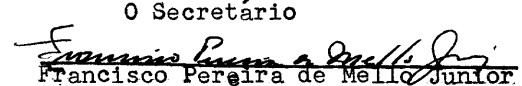
O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior